

**EDITAL FAPERJ Nº 20/2021 – PROGRAMA DE APOIO À PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM MEDICINA DE PRECISÃO – 2021**

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, faz saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas no âmbito do edital “Programa de Apoio à Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Medicina de Precisão – 2021” (Processo SEI-260003/002111/2021), conforme segue:

**1. OBJETIVOS**

- 1.1** Apoiar projetos científicos e tecnológicos em Medicina de Precisão no Estado do Rio de Janeiro, com duração de 36 (trinta e seis) meses;
- 1.2** Estimular a realização de projetos em pesquisa básica, aplicada e desenvolvimento tecnológico que visem destacar o Estado do Rio de Janeiro no campo da Medicina de Precisão, em consonância com os objetivos do Programa Genomas Brasil do Ministério da Saúde e o apoio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, para consolidação de Centro de Pesquisas em Medicina de Precisão;
- 1.3** Nesta fase os projetos de pesquisa devem abordar um dos seguintes temas específicos estabelecidos pela Rede de Medicina de Precisão do Rio de Janeiro:
  - 1.3.1** Pesquisa ômica em doenças infecciosas e parasitárias;
  - 1.3.2** Pesquisa ômica em doenças crônico-degenerativas;
  - 1.3.3** Pesquisa ômica em doenças raras;
  - 1.3.4** Treinamento de máquina (*machine learning*) e inteligência artificial aplicados à diagnósticos de doenças;
  - 1.3.5** Biobancos, sistemas de registro eletrônico de dados e bancos de dados;
  - 1.3.6** Farmacogenômica;
  - 1.3.7** Pesquisa ômica em câncer.

## **2. ELEGIBILIDADE**

- 2.1** São elegíveis propostas em equipe onde deve ser nomeado um coordenador proponente, principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do Edital;
- 2.2** São elegíveis como proponente Pessoa Física ou Pesquisador que possua vínculo empregatício ou funcional com Hospitais Universitários, Hospitais da Fundação Oswaldo Cruz, ou Hospitais e Institutos Nacionais Federais (INCA, INC e INTO) sediados no Estado do Rio de Janeiro;
- 2.3** Os projetos submetidos para este Edital devem se enquadrar em umas das três faixas de financiamento A, B ou C, conforme descrito abaixo. Todos devem atestar que concordam em participar da proposta submetida a este Edital:
- 2.3.1 FAIXA A:** Serem constituídos por equipes com, no mínimo, três pesquisadores, sendo pelo menos um com bolsa de produtividade PQ1 do CNPq ou de Cientista do Nosso Estado – CNE da FAPERJ;
- 2.3.2 FAIXA B:** Serem constituídos por equipes com, no mínimo, cinco pesquisadores, sendo pelo menos dois com bolsa de produtividade PQ1 do CNPq ou de Cientista do Nosso Estado – CNE da FAPERJ. Equipes com competência multidisciplinar terão prioridade;
- 2.3.3 FAIXA C:** Serem constituídos por equipes com, no mínimo oito pesquisadores, sendo pelo menos dois com bolsa de produtividade PQ1 do CNPq ou de Cientista do Nosso Estado – CNE da FAPERJ, e dois com bolsa PQ2 do CNPq ou de Jovem Cientista do Nosso Estado – JCNE da FAPERJ. Equipes multidisciplinares terão prioridade.
- 2.4** O proponente e todos os pesquisadores da equipe deverão comprovar sua experiência no tema do Edital e no uso da infraestrutura solicitada.

Essa comprovação poderá ser feita por meio do Currículo Lattes, ou declaração de terceiros, especialmente nos últimos cinco anos

- 2.5** O proponente e todos os pesquisadores da equipe não poderão integrar mais de uma equipe concorrente ao presente edital;
- 2.6** Os proponentes e todos os pesquisadores da equipe devem ter Currículo Lattes atualizado, sendo considerados para a avaliação da proposta apenas os últimos cinco anos anteriores à solicitação;
- 2.7** As propostas devem ser encaminhadas com anuência da Instituição do coordenador da proposta e explicitando a contrapartida oferecida, que poderá ser de natureza financeira ou econômica;
- 2.8** Terão prioridade as propostas que envolvam contrapartida da ICT proponente e que reúnam apoio de outras ICTs;
- 2.9** Pesquisadores (coordenador ou membros da equipe) em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente (e demais membros da equipe);
- 2.10** Os projetos devem ser executados no Estado do Rio de Janeiro;
- 2.11** As propostas devem apresentar as devidas aprovações dos Comitês de Ética no caso de experimentos com animais e humanos;
- 2.12** As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

### 3. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	15 de julho de 2021
Submissão das propostas on-line	15 de julho de 2021 a 12 de agosto de 2021
Divulgação do resultado preliminar	16 de setembro de 2021
Interposição de Recursos	7 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados preliminares
Divulgação do resultado final	A partir de 27 de setembro de 2021

- 3.1** O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no Cronograma (**item 3**).

### 4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

- 4.1** Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador Coordenador, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);
- 4.2** O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;
- 4.3** Os membros da equipe dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ durante o período de sua vigência;
- 4.4** Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital e toda divulgação pública da obra dele resultante deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;

- 4.5** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- 4.6** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital;
- 4.7** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o outorgado deverá apresentar um relatório técnico científico preliminar junto a sua solicitação, incluindo as realizações e justificativas para a prorrogação. Essa documentação deverá ser encaminhada através do SisFaperj;
- 4.8** O prazo máximo para a apresentação do Relatório Técnico Final é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto e deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas”, item 5 “Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: [\(Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas\)](#);
- 4.9** A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das Instruções para de Prestação de Contas da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;
- 4.10** O prazo máximo para prestação de contas é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto.

## **5. COMITÊ DE JULGAMENTO**

- 5.1** As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores das Diretorias, Científica e Tecnológica e/ou os Assessores ad hoc, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares);
- 5.2** É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:
- 5.2.1** Haja interesse direto e indireto;
  - 5.2.2** Seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;
  - 5.2.3** Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
  - 5.2.4** Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 5.3** O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

## **6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

- 6.1** A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:
- Pré-qualificação;
  - Avaliação do mérito do Projeto;
  - Priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ;
  - Análise de recursos.

## **6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:**

**6.2.1** Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidas neste Edital;

**6.2.2** A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Pesquisadores não elegíveis;
- Falta de qualquer documento exigido pelo Edital.

## **6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO:**

**6.3.1** Critérios de avaliação:

**6.3.1.1** Mérito técnico e/ou científico, originalidade, definição dos objetivos e a sua adesão aos termos deste Edital;

**6.3.1.2** Potencial de inovação e viabilidade da proposta;

**6.3.1.3** Adequação dos métodos a serem empregados no projeto, viabilidade do cronograma de atividades, indicadores e resultados;

**6.3.1.4** Qualificação do proponente (coordenador) e de todos os pesquisadores associados, em relação às atividades previstas para a execução do projeto, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados e/ou registro e/ou licenciamento de patentes e sua contribuição para formação de recursos humanos;

**6.3.1.5** Aplicabilidade, sustentabilidade e relevância para o desenvolvimento da Medicina de Precisão no Estado do Rio de Janeiro;

- 6.3.1.6 Clareza quanto à definição dos indicadores de desempenho\* relativos ao acompanhamento e avaliação, pela FAPERJ, da evolução do trabalho desenvolvido;
- 6.3.1.7 Contrapartida oferecida pela instituição para o estabelecimento de um centro multiusuário em Medicina de Precisão;
- 6.3.1.8 Adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas;
- 6.3.1.9 Apoio, articulação e integração científica entre ICTs;

*\*Os **indicadores de desempenho** são instrumentos de gestão essenciais para avaliar o resultado de um projeto. São exemplos de indicadores: artigos publicados em periódicos indexados, orientações de IC, mestrado, doutorado e pós-doutorado, participações em congressos, patentes, atividades científicas em escolas da Rede pública etc.*

#### **6.4 PRIORIZAÇÃO:**

- 6.4.1 As propostas serão classificadas pelo Comitê Especial de Julgamento com base nas seguintes prioridades:
- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
  - RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE – para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
  - NÃO RECOMENDADAS.

#### **6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA:**

- 6.5.1 A etapa decisória será concluída pela Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;



- 6.5.2** Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na internet, em data constante no cronograma deste Edital;
- 6.5.3** O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;
- 6.5.4** A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.
- 6.5.5** A classificação final das propostas seguirá a ordem decrescente da nota global das propostas. Caso haja empate de dois ou mais projetos, o critério de desempate será inicialmente a nota do item 6.3.1.1, e caso persista, será utilizado como segundo critério, a nota no critério 6.3.1.4 e por último, no critério, 6.3.1.9.

## **6.6 ANÁLISE DE RECURSO:**

- 6.6.1** Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até sete dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;
- 6.6.2** É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;
- 6.6.3** As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no [ANEXO 1](#).

## **7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

- 7.1** O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o [ANEXO 2](#) do presente Edital;
- 7.2** Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de submissão estabelecido no Cronograma (**item 3**);

- 7.3** Proponentes com o perfil de Pessoa Física ou Pesquisador que possuam vínculo empregatício ou funcional com as Instituições designadas como elegíveis neste Edital deverão submeter a proposta através do CPF;
- 7.4** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;
- 7.5** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma **(item 3)**. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;
- 7.6** Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos solicitados.

## **8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA**

- 8.1** Os recursos para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ;
- 8.2** As propostas deverão ser classificadas em uma das seguintes faixas, de acordo com o montante solicitado:
- 8.2.1** FAIXA A – Serão contempladas propostas com valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada uma;
- 8.2.2** FAIXA B – Serão contempladas propostas com valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada uma;
- 8.2.3** FAIXA C – Serão contempladas propostas com valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma.
- 8.3** O prazo para a execução de cada proposta contratada será de até **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do depósito dos recursos;

- 8.4** Os proponentes poderão também utilizar recursos oriundos de outras fontes que se interessarem em participar no desenvolvimento do projeto. Os valores a serem alocados por essas fontes deverão constar do orçamento proposto e poderão ser considerados como contrapartida;
- 8.5** Os valores aportados pelo proponente na execução do projeto como contrapartida financeira, assim como os valores mensuráveis, correspondentes à contrapartida não financeira, devem constar no orçamento proposto submetido à FAPERJ;
- 8.6** A contrapartida utilizada no projeto deverá ser demonstrada no relatório técnicos-científico final e a sua aplicação devidamente comprovada na prestação de contas financeira;
- 8.7** Os recursos financeiros serão liberados em uma única parcela;
- 8.8** A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as ([Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas](#)), bem como as ([Instruções para Prestação de Contas](#));
- 8.9** As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas.
- 8.10** Saldo de recursos poderão ser remanejados entre as diferentes faixas de financiamento a critério da Diretoria da FAPERJ, e utilizadas de acordo com demandas qualificadas e ainda não atendidas

## **9. ITENS FINANCIÁVEIS**

- 9.1** São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos **CUSTEIO** e **BOLSAS**, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento disponível no site (<http://www.fazenda.rj.gov.br>), e seguindo as regras da FAPERJ

dispostas nas ([Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas](#));

**9.2** Os proponentes Pessoa Física poderão solicitar recursos financeiros para os grupos de despesas de Custeio e Bolsas de Pós-doutorado;

**9.3** Itens Financiáveis do grupo **CUSTEIO**:

- Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e material permanente e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto. Serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel e que não ultrapassem R\$ 50 mil reais;
- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- Passagens e diárias em território nacional até o limite de 5% do montante total solicitado (para valores de diárias, consultar a tabela do CNPq: (Diárias para auxílios - CNPQ).
- Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado);

**9.4** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos a aquisição de veículos automotores, o pagamento de bolsas de qualquer natureza (exceto as bolsas previstas no presente edital) e a aquisição de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

**9.5** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração

pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

**9.6** Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;

**9.7** As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento de despesa, com observância das recomendações do subitem 1.3.6 das Instruções para Prestação de Contas;

**9.8** É essencial serem apresentadas as propostas orçamentárias para aquisição de serviços de terceiros, material de consumo e passagens e custeio de adaptação de bem imóveis;

**9.9** Cabe ao proponente uma adequada pesquisa e análise do custo/benefício de todos os itens solicitados.

**9.10** Itens Financiáveis do grupo **BOLSAS**:

**9.10.1** São financiáveis bolsas na modalidade Pós-doutorado (PDR) e Treinamento e Capacitação Técnica (TCT), ambas com vigência de um ano, sendo admitidas duas renovações por igual período, conforme disposto no ANEXO 3;

**9.10.2** O valor global das bolsas deve estar incluído no valor total solicitado por cada projeto;

**9.10.3** As bolsas devem ser solicitadas individualmente pelo Proponente contemplado após a divulgação dos resultados finais na página da FAPERJ, em data a ser indicada pela Fundação.

## **10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1** O proponente deverá apresentar à FAPERJ relatórios técnico-científicos parciais em até 60 (sessenta) dias, a contar do término do período de cada 12 meses de execução do projeto;

- 10.2** Ao final da execução do projeto deverá ser apresentado o Relatório Técnico-Científico Final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a contar do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;
- 10.3** O relatório final deverá, obrigatoriamente, seguir o formulário eletrônico de RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ disponível no endereço eletrônico da Fundação. Não serão aceitos relatórios impressos;
- 10.4** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um relatório técnico-científico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas para a prorrogação. Nesses casos, o relatório técnico-científico final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da data autorizada para a prorrogação;
- 10.5** Além do RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ, ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;
- 10.6** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.
- 10.7** O proponente também deverá apresentar à FAPERJ, juntamente como Relatório Técnico-Científico Final a Prestação de Contas financeira, final, relativa ao auxílio recebido, incluindo a contrapartida, se houve, em conformidade com o disposto nas Instruções para Prestação de Contas, com a observância ao tutorial "Como elaborar a Prestação de Contas", disponíveis no endereço eletrônico da FAPERJ, bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

**10.8** O prazo máximo para apresentação da Prestação de Contas Financeira Final é de até 60 (sessenta) dias, a contar do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**11.2** Qualquer resultado apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;

**11.3** Em se constatando violação às cláusulas e condições do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes irregulares, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;

**11.4** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

**11.5** A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

**11.6** Os proponentes dos projetos selecionados neste edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ durante o período de sua vigência;

**11.7** Deverá ser solicitada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

- 11.8** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);
- 11.9** O pesquisador contemplado terá sete dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;
- 11.10** Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br) — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;
- 11.11** Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);
- 11.12** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2021

**Jerson Lima Silva**  
**Presidente da FAPERJ**



**ANEXO 1****PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ**

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

**OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**

2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
6. Clique em “Solicitar”;
7. Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
8. Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
11. Clicar em “Executar”;
12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

## ANEXO 2

### PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

**OBS: O acesso e o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser feitos utilizando EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME em ambiente WINDOWS.**

#### **A SUBMISSÃO SE DARÁ EM DOIS PASSOS:**

**1º passo** - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Orientador;

**2º passo** - Preenchimento do formulário on-line.

#### **1. CADASTRO ON-LINE**

- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;
- Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

#### **2. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ON-LINE**

- No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- Selecionar a linha do Edital “**Edital FAPERJ Nº 20/2021 – “Programa de Apoio à Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Medicina de Precisão – 2021”**”;
- Clicar em “Solicitar fomento”;
- Ler e aceitar os termos de contrato;
- Clicar em “prosseguir”.

## **2.1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

2.1.1. A proposta deverá ser apresentada pelo coordenador da equipe sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do Projeto (divulgável, cuidando das boas normas da língua portuguesa, com uso correto de maiúsculas e minúsculas etc.) (até 150 caracteres);
- B. Faixa solicitada (A, B ou C) (1 caractere)
- C. Resumo em português e abstract em inglês (divulgáveis) (até 500 caracteres);
- D. Introdução (até 2000 caracteres);
- E. Justificativa para a infraestrutura solicitada no projeto (até 4000 caracteres);
- F. Objetivos (até 2000 caracteres);
- G. Metodologia (até 4000 caracteres);
- H. Indicadores de desempenho (até 4000 caracteres);
- I. Resultados esperados (até 4000 caracteres);
- J. Bibliografia relacionada ao projeto (até 2000 caracteres);
- K. Impactos esperados no Estado do Rio de Janeiro e no País (até 4000 caracteres);
- L. Infraestrutura já existente no local de realização do projeto (até 4000 caracteres);
- M. Experiência do proponente responsável e da equipe envolvida, em especial na área de realização do projeto, classificação CNPq, CNE e JCNE dos componentes da rede (até 4000 caracteres);
- N. Cronograma de execução do projeto em meses corridos;
- O. Orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários (até 4000 caracteres).

## **2.2. ANEXAR NA ABA “DOCUMENTOS”:**

- A. Projeto completo em PDF, máximo de 20 (vinte) páginas, correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior;

- B. Currículo (no formato LATTES) resumido do proponente e dos pesquisadores associados contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos cinco anos, contados a partir da data de divulgação do edital;
- C. Comprovantes de vínculo empregatício ou estatutário dos membros da equipe (contracheque, publicação no Diário Oficial ou declaração do empregador);
- D. Tabela contendo o resumo quantitativo da produção científica do proponente e dos demais membros da equipe principal dos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital, com os seguintes indicadores:
- (1) trabalhos publicados em revistas internacionais;
  - (2) livros e capítulos de livros publicados;
  - (3) patentes concedidas ou depositadas (se houver);
  - (4) alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado orientados e em orientação;
  - (5) outras produções acadêmicas julgadas relevantes;
- E. Relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo Proponente;
- F. Cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- G. Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- H. Termo de Anuência da Instituição, assinada por seu dirigente máximo (Modelo disponível no [ANEXO 4](#));
- I. Carta de anuência da equipe (Modelo disponível no [ANEXO 5](#));
- J. Carta de apoio de três ICTs ou Institutos Nacionais vinculados ao Ministério da Saúde localizados no Estado do Rio de Janeiro
- K. Proposta orçamentária das firmas (proforma invoice, em caso de companhia estrangeira) para aquisição de passagens, equipamentos, material permanente e adaptação de bem imóveis.
- L. Quando for o caso de pesquisa com humanos e animais, anexar documento de aprovação do Comitê de Ética — a não apresentação do

documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta;

### **2.3. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:**

- O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");

**ANEXO 3****BOLSAS DE TCT E PDR****1. ELEGIBILIDADE****1.1 DO ORIENTADOR**

**1.1.1** Ser Pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente) e possuir vínculo em instituição pública ou privada, que efetivamente desenvolva pesquisa e estejam sediadas no estado do Rio de Janeiro;

**1.1.2** Ser contemplado no âmbito do edital em questão;

**1.1.3** Indicar um bolsista com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando os critérios de elegibilidade, princípios éticos e conflito de interesse.

**1.2 DO BOLSISTA**

**1.2.1** Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;

**1.2.2** Possuir Currículo Lattes – CNPq cadastrado e atualizado;

**1.2.3** Possuir competência específica na atividade a ser desenvolvida;

**1.2.4** Dedicar um mínimo de 40 horas semanais às atividades do projeto, com distribuição de atividades conforme definido por seu Orientador.

**1.2.5** Preencher os requisitos mínimos exigidos por modalidade de bolsa, conforme explicitado no quadro a seguir:

<b>MODALIDADE</b>	<b>VALOR</b>
<b>TCT 1 40h</b> - Técnicos de nível fundamental, com curso fundamental concluído no ato da inscrição e sem formação	R\$ 700,00

específica;	
<b>TCT 2 40h</b> - Técnicos de nível médio, com ensino médio concluído no ato da inscrição e sem formação específica;	R\$ 920,00
<b>TCT 3 40h</b> - Técnicos de nível médio, com ensino técnico de nível médio concluído no ato da inscrição e com formação específica na área a que se destina;	R\$ 1.160,00
<b>TCT 4 40h</b> - Técnicos de nível superior, com graduação concluída no ato da inscrição e formação específica na área a que se destina;	R\$ 1.600,00
<b>TCT 5 40h</b> - Técnicos com pós-graduação stricto sensu, nível Mestrado, concluído no ato da inscrição e com formação específica na área a que se destina;	R\$ 2.100,00
<b>PDR</b> – Candidato com grau de doutor.	R\$ 4.100,00

**1.2.6** As solicitações de bolsas deverão ser enquadradas, pelo Coordenador do Projeto, em uma das modalidades de bolsas, de acordo com a qualificação e experiência do candidato.

**1.2.7** Caberá à FAPERJ confirmar se a indicação está condizente com a qualificação do candidato;

**1.2.8** É vedada a utilização desta modalidade de bolsa para:

- 1.2.8.1** Bolsistas com vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas;
- 1.2.8.2** Atividades de natureza administrativa;
- 1.2.8.3** Aluno matriculado em curso de pós-graduação stricto sensu;
- 1.2.8.4** Alunos de graduação só poderão receber bolsa de TCT caso estejam inscritos em curso noturno;

**1.2.8.5** Acúmulo de bolsa com qualquer outra modalidade.

## **2. OBRIGAÇÕES**

### **2.1 DO ORIENTADOR**

**2.1.1** A indicação, renovação, substituição e cancelamento do bolsista serão de total responsabilidade do Orientador do projeto, devendo este seguir às normas de elegibilidade da FAPERJ;

**2.1.2** Todo o contato com a FAPERJ deverá ser feito exclusivamente pelo Orientador do projeto através do e-mail [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

**2.1.3** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas;

**2.1.4** Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Edital, o Orientador deverá apresentar o RELATÓRIO FINAL, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

**2.1.5** O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico final, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto;

**2.1.6** O Orientador deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a Diretoria da FAPERJ;

**2.1.7** A qualquer momento, o Orientador poderá solicitar à FAPERJ o cancelamento das bolsas que apresentem desempenho insatisfatório. Essa solicitação deverá ser enviada à FAPERJ através do e-mail [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br).

**2.1.8** Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc, através de pareceres



técnicos bem fundamentados, para a FAPERJ durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa;

**2.1.9** Nas solicitações para substituições, o perfil técnico do candidato aprovado não poderá ser alterado (plano de trabalho, nível da bolsa e carga horária).

## **2.2 DO BOLSISTA**

**2.2.1** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERJ;

**2.2.2** O Bolsista deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

**2.2.3** Dedicar 40 horas semanais ao projeto contemplado.

## **3. VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

### **3.1 DURAÇÃO**

**3.1.1** A vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses (contados a partir da data de indicação), sendo admitida duas renovações por igual período;

**3.1.2** A vigência da bolsa depende diretamente do montante de recursos disponível ao solicitante, e do prazo de execução do projeto.

### **3.2 RENOVAÇÃO**

**3.2.1** Para a renovação da bolsa, é necessário que o Bolsista e Orientador atendam aos critérios de elegibilidade, sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

**3.2.2** O pedido de renovação deve conter os seguintes documentos:

- Formulário de Encaminhamento de Relatório (disponível em: <http://www.faperj.br/downloads/formularios/relatorio.rtf>);
- Relatório Técnico Parcial.

**3.2.3** Ao final dos primeiros dez meses de vigência da bolsa, havendo interesse da renovação por mais um período de 12 (doze) meses, deverá ser apresentado um Relatório Técnico Científico Parcial, tanto pelo proponente quanto pelo Bolsista, mostrando as etapas cumpridas no desenvolvimento do projeto;

**3.2.4** O mesmo deverá ser feito por ocasião da proximidade (sessenta dias antes) da segunda renovação possível da vigência da bolsa.

### **3.3 SUBSTITUIÇÃO**

**3.3.1** Na hipótese de substituição, a FAPERJ deverá ser comunicada ao menos um mês antes da data programada;

**3.3.2** O novo bolsista deve seguir todas as elegibilidades e recomendações existentes para a solicitação de bolsas, sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

**3.3.3** A bolsa outorgada em regime de substituição terá o tempo de vigência restante da bolsa anteriormente concedida;

**3.3.4** O pedido de substituição deve ser feito apenas através do SisFAPERJ;

**3.3.5** Para sua devida substituição, um Relatório Técnico Científico Parcial deverá ser apresentado.

### **3.4 CANCELAMENTO**

**3.4.1** Os Coordenadores que solicitarem o cancelamento de uma bolsa, e não indicarem um bolsista em um período de três meses, contados a partir da solicitação, terão a bolsa cancelada.

## ANEXO 4

### TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

**Proponente:**

**Título do Projeto:**

**Instituição Executora:**

**Dirigente Máximo da Instituição:**

**Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:**

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do **Edital FAPERJ Nº 20/2021 – “Programa de Apoio à Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Medicina de Precisão – 2021”**. A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

\_\_\_\_\_  
**(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)**  
**DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO**

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

#### **ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

Para efeitos do “**Programa de Apoio à Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Medicina de Precisão – 2021**”, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

#### **Observações:**

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico ([central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br)).

## ANEXO 5

### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

Através deste documento, os pesquisadores abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto “**Título da Proposta**”, que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador “**Nome do Proponente**”, Coordenador do Projeto, no âmbito do **Edital FAPERJ Nº 20/2021 – “Programa de Apoio à Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Medicina de Precisão – 2021”** e que concordam com o seu Plano de Trabalho proposto. O Coordenador e os pesquisadores associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital. Os proponentes declaram também ciência sobre as regras estabelecidas no Termo de Outorga e de Aceitação de Auxílio (**ANEXO 7**) e Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa (**ANEXO 8**).

FAIXA: ( ) A; ( ) B; ( ) C.

Nome	CPF	Instituição	Assinatura

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo/ Assinatura)  
COORDENADOR DO PROJETO

**ANEXO 7****TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<Textoidentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro **deverão ser enviados juntamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ)**, pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo máximo para a apresentação do Relatório Técnico Final e da Prestação de Contas é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto. Os Relatórios citados deverão ser apresentados concomitantemente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores aportados pelo proponente na execução do projeto como contrapartida financeira, assim como os valores

mensuráveis, correspondentes à contrapartida não financeira, devem constar no orçamento proposto submetido à FAPERJ;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contrapartida utilizada no projeto deverá ser demonstrada nos relatórios técnicos-científico parciais e final e a sua aplicação devidamente comprovada na prestação de contas financeira final.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

**CLÁUSULA SEXTA** - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

**CLÁUSULA OITAVA** - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

**CLÁUSULA NONA** - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Eventuais resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, na proporção de 1% (um por cento) para a Fundação e 99% (noventa e nove por cento) para o OUTORGADO, independentemente de o invento ser ou não patenteável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre a possibilidade de resultado sustentável de seu projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da FAPERJ e do OUTORGADO, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A FAPERJ poderá, a seu critério, ceder ao OUTORGADO, parcial ou total, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes do projeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes



para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.

**ANEXO 8****TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância de seu ORIENTADOR, <<NomeOrientador>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFOrientador>>, e da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º - As bolsas, Pós-Doutorado (PDR) são consideradas como atividades de pesquisa em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral, condição esta que o OUTORGADO fica obrigado a cumprir, permitindo-se, entretanto, que mestrandos e doutorandos possam exercer, na mesma instituição, a função de professor substituto, desde que a sua carga horária contratual não exceda 20 horas semanais. Para as bolsas de Iniciação Científica (IC) e Iniciação Tecnológica (IT), admite-se participação do aluno entre 16 e 20 horas semanais. Para as bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT) e de Inovação Tecnológica (INT), o tempo de dedicação ao projeto poderá variar entre 20 e 40 horas semanais, alterando-se o seu valor, conforme o número de horas dedicadas ao projeto.

Art. 2.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido

monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa, conforme estabelecido no ANEXO 3 do presente edital. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 4.º - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR, ambos signatários do presente TERMO.

Art. 5.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 6.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 7.º - Caberá ao ORIENTADOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O ORIENTADOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 8.º - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

Art. 9.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 10 - O OUTORGADO, o ORIENTADOR e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado, pelo Orientador/Coordenador e pelo Representante oficial da Instituição.